



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 18 DE ABRIL DE 2006 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 11 DE JUNHO DE 2018
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS AUGUSTO DE PAIVA - PREFEITO MUNICIPAL

ANO XX – EDIÇÃO Nº 2.305 – QUARTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2025

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
GABINETE DO PREFEITO	1
PORTARIA Nº 257/2025	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025	1
PODER LEGISLATIVO	2
Sem matéria para esta edição	2
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	2
Sem matéria para esta edição	2
EXPEDIENTE	3

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 257/2025

O Secretário Municipal de Administração de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos Arts.77 e 79, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando ainda o disposto nos Arts. 5º e 6º, da Lei Municipal nº 381/2017;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) Aroldo Fernandes Carlos - Matrícula no 200703-0;

Considerando as disposições dos Art's. de 92 a 94 – Da Licença Prêmio”, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores do Municipais; Considerando o disposto no Decreto no 473 de 01 de junho de 2023, que regulamenta a concessão e o gozo de licença-prêmio por assiduidade – Art. 92, da Lei 052/99 – dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo e dá outras providências;

Considerando que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) AROLDO FERNANDES CARLOS – Matrícula nº 200703-0, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sua Licença Prêmio, regulamentar.

Art. 2º A Licença Prêmio concedida, corresponde ao período de aquisição de 03/03/2010 a 03/03/2015, com o período de gozo de 29/11/2024 A 01/03/2025 devendo retornar as suas atividades funcionais em 02/03/2025.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 29 de novembro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Luís Gomes/RN, 12 de fevereiro de 2025.

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

A Prefeitura Municipal de Luís Gomes-RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as diretrizes estabelecidas para o fomento à cultura local, CONVOCA os blocos carnavalescos do município a participarem do processo de premiação referente ao Carnaval 2025.

O presente edital tem como objetivo incentivar e valorizar a tradição carnavalesca, promovendo a participação dos blocos no Carnaval da Serra de Luís Gomes-RN.

1. DO OBJETO

O presente edital visa premiar os blocos carnavalescos que atendam aos critérios estabelecidos, com os seguintes valores:

- R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para blocos com pelo menos 12 (doze) meses de fundação;
- R\$ 200,00 (duzentos reais) para blocos criados em 2025.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente edital os blocos carnavalescos que cumpram os seguintes requisitos:

1. Possuir no mínimo 15 (quinze) integrantes;
2. Comprovar a existência do bloco há pelo menos 12 (doze) meses (para o valor de R\$ 400,00);
3. Comprovar a criação do bloco em 2025 (para o valor de R\$ 200,00);
4. Confirmar participação no Carnaval da Serra de Luís Gomes-RN 2025, com presença obrigatória no arrastão do domingo de carnaval;
5. Apresentar toda a documentação exigida no item 4 deste edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período de inscrições:

As inscrições estarão abertas no período de 13 a 21 de fevereiro de 2025.

3.2. Local e horário para entrega da documentação:

- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT)
- Endereço: Rua Ozório Pinheiro, 44, Centro, Luís Gomes-RN;
- Horário: Segunda a sexta-feira, das 8h às 12h.

3.3. Forma de inscrição:

As inscrições poderão ser realizadas presencialmente ou via e-mail: secultlg@gmail.com.

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Para efetivar a inscrição, os blocos deverão apresentar os seguintes documentos:

1. Ficha de inscrição devidamente preenchida (disponível no site da prefeitura ou na SECULT);
2. Documentação do representante legal do bloco:
 - Cópia do CPF;
 - Cópia do RG;
 - Comprovante de residência;
 - Dados Bancário.
3. Histórico do bloco, contendo:
 - Relato da fundação e trajetória do bloco;
 - Registros fotográficos, vídeos ou outros documentos que comprovem a existência e atuação do bloco.



4. Carta de anuência do bloco, com a relação de integrantes e assinaturas, reconhecendo o representante legal que receberá o recurso.

5. DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A seleção dos blocos será homologada se a documentação apresentada estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

5.1. Divulgação dos selecionados:

A lista dos blocos selecionados será divulgada no dia 25 de fevereiro de 2025, no site oficial da Prefeitura Municipal de Luís Gomes-RN e nos canais oficiais da SECULT.

6. DA PREMIAÇÃO

6.1. Os valores da premiação serão distribuídos da seguinte forma:

- R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para blocos com 12 meses ou mais de existência;
- R\$ 200,00 (duzentos reais) para blocos criados em 2025.

6.2. Condição para recebimento do recurso:

O pagamento da premiação está condicionado à participação efetiva do bloco no arrastão do domingo de carnaval.

6.3. Forma de pagamento:

O recurso será repassado mediante apresentação de recibo e documentação fiscal pelo representante legal do bloco.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A participação neste edital implica na aceitação integral de todas as suas normas e condições.

7.2. Caso o número de inscritos exceda o orçamento disponível, a premiação será distribuída de acordo com a ordem de inscrição e critérios estabelecidos pela comissão julgadora.

7.3. Dúvidas e informações adicionais poderão ser esclarecidas na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT), no horário de funcionamento.

Luís Gomes-RN, 12 de Fevereiro de 2025.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT)
Prefeitura Municipal de Luís Gomes-RN

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PREMIAÇÃO DE BLOCOS DE CARNAVAL 2025

Prefeitura Municipal de Luís Gomes-RN
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT)

A presente ficha destina-se à inscrição de blocos carnavalescos no Edital de Chamamento Público para Premiação de Blocos de Carnaval 2025. Os dados fornecidos serão utilizados exclusivamente para fins de seleção e premiação.

1. DADOS DO BLOCO CARNAVALESCO

1. Nome do bloco:
2. Data de fundação:
3. Endereço da sede (se houver):
4. Número de integrantes:
5. Breve histórico do bloco (atuações, participações em eventos, etc.):

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DO BLOCO

1. Nome completo:
2. CPF:
3. RG:
4. Endereço residencial:
5. Telefone para contato:
6. E-mail:
7. Dados Bancários:

3. DOCUMENTAÇÃO ANEXADA

A lista abaixo deve ser preenchida com os documentos anexados à ficha de inscrição. Marque com um "X" os itens entregues:

- Cópia do CPF do representante legal;
- Cópia do RG do representante legal;
- Comprovante de residência do representante legal;
- Dados Bancários (xerox da conta e agência do cartão):

- Histórico do bloco (relato da fundação e trajetória);
- Registros fotográficos ou vídeos que comprovem a existência e atuação do bloco;
- Carta de anuência do bloco, com assinaturas dos integrantes reconhecidas em cartório;
- Lista atualizada dos integrantes do bloco.

4. DECLARAÇÃO E CIÊNCIA

Eu, _____, representante legal do bloco carnavalesco _____, declaro que todas as informações fornecidas nesta ficha são verdadeiras e assumo total responsabilidade por sua veracidade. Comprometo-me a cumprir todas as normas estabelecidas no Edital de Chamamento Público para Premiação de Blocos de Carnaval 2025, bem como a participar do arrastão do domingo de carnaval, condição indispensável para o recebimento da premiação.

Local e data

Assinatura do representante legal

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT)
Prefeitura Municipal de Luís Gomes-RN

CARTA DE ANUÊNCIA

Reconhecimento de Liderança para Recebimento de Recursos - Premiação do Bloco de Carnaval na Serra de Luís Gomes-RN 2025

Nós, integrantes do bloco de carnaval [Nome do Bloco], inscrito na premiação do Carnaval 2025 na Serra de Luís Gomes-RN, por meio desta, reconhecemos e concordamos que [Nome do(a) Líder], portador(a) do CPF nº [CPF do(a) Líder], seja o(a) responsável por receber os recursos referentes à premiação do nosso bloco.

Declaramos ainda que [Nome do(a) Líder] atuará como nosso representante legal para todas as ações relacionadas ao recebimento, gestão e distribuição dos recursos, conforme acordado internamente entre os membros do bloco.

Reafirmamos nossa total confiança na liderança de [Nome do(a) Líder], bem como nosso compromisso com a transparência e a harmonia no uso dos recursos destinados ao nosso bloco.

Por fim, esta carta serve como documento formal de anuência e concordância de todos os integrantes abaixo assinados.

Local e Data: Luís Gomes-RN, [Data]

Assinaturas dos Integrantes:

1. [Nome Completo], CPF: [CPF]
2. [Nome Completo], CPF: [CPF]
3. [Nome Completo], CPF: [CPF]
4. ...

(Repetir conforme o número de integrantes do bloco)

Anexos:

- Lista completa dos integrantes do bloco.
- Cópia do documento de identificação do(a) líder.

Observação: Este modelo pode ser adaptado conforme as necessidades específicas do seu bloco. Certifique-se de que todos os integrantes assinem e que o documento seja guardado com segurança.

Participe e contribua para a valorização da cultura carnavalesca de Luís Gomes-RN!

PODER LEGISLATIVO

Sem matéria para esta edição.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Sem matéria para esta edição.



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

ANO XX – EDIÇÃO Nº 2.305 – QUARTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2025

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300
Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Prefeito Municipal: Carlos Augusto de Paiva
Secretário Mun. de Administração: Vinícius Fernandes da Silveira

Imprensa Oficial do Município de Luís Gomes/RN
E-mail: doluisgomes@gmail.com